

ENC: Proc.071.2019-2ªCD-Ofício nº145.2019-2ªCD

ter 09/07/2019 16:27

Para:Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>;

Cc:FERJ - SECRETARIA (secretaria@ferj.com.br) <secretaria@ferj.com.br>; Departamento Juridico <juridicodesportivo@ferj.com.br>;

De: Rj Presidencia <bj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de julho de 2019 16:25

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Proc.071.2019-2ªCD-Ofício nº145.2019-2ªCD

De: Claudia Mercuri

Enviado: terça-feira, 9 de julho de 2019 16:09

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; rj.financeiro

Assunto: Proc.071.2019-2ªCD-Ofício nº145.2019-2ªCD

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio, 09.07.2019

Ofício Nº 145/2019– 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 09 de julho de 2019 , decidiu:

1. **PROCESSO Nº 071/2019** - Jogo: Fluminense F.C. (RJ) X C.R. Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2019–Campeonato Brasileiro – Série A. **Denunciado:** Fluminense F.C., incurso no Art. 191, inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar o Fluminense F.C. em R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao Art. 191, inciso III do CBJD, contra o voto do Relator Dr. Francisco Honório de Lima Filho que o absolvía. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD ”**

Funcionou na defesa do Fluminense FC-Dr. Lucas Maleval

FAVOR COMUNICAR SEU FILIADO.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretaria



Cláudia Mercuri

Analista Administrativo

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

11/7/2019

Ofício: 145 / 2ª CD